



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LEI Nº 826/2014

Altera a Lei Municipal 667 de 1.º de março de 2007 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lençóis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o *caput* do art. 2.º da Lei 677/2007 e incluído a este o inciso VIII com a seguinte redação:

Art.2.º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

...

VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2.º Esta Lei revoga todas as disposições em contrário

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, Bahia, em 22 de maio de 2014.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal